

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 32/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ROÇAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 372.166,08 (trezentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Dia 30/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Dia 11/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	18
10. DOS RECURSOS.....	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	233

EDITAL RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

(Processo Administrativo nº7933/2026)

Torna-se público que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) sediado a Avenida Belém Brasília nº 30 setor leste, CEP: 76.550-000, Porangatu/GO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS destinado à futura e eventual aquisição de produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às atividades de roçagem da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Porangatu/GO. Aquisição, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ROÇAGEM, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Porangatu/GO, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos constantes deste procedimento constituem mera estimativa de consumo e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que couber, os benefícios relativos a regularidade fiscal tardia, critério de desempate e demais disposições legais pertinentes.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima ou integral pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário, total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo estimado do item, sendo vedada a alteração das quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14.** Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.
- 6.11.6 A etapa de lances da sessão pública observará o disposto nos subitens anteriores, quanto à duração inicial e às prorrogações automáticas, não se aplicando aviso de fechamento iminente ou período aleatório.
- 6.11.7 Encerrada a etapa de lances na forma prevista, não haverá apresentação de lance final e fechado, permanecendo válidos os lances públicos e sucessivos registrados durante a disputa.
- 6.11.8 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas conforme a ordem de classificação, observados os critérios de desempate previstos neste edital, quando aplicáveis.

6.11.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas válidas na etapa de lances, os licitantes que tiverem apresentado as melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão continuar a ofertar lances públicos e sucessivos, na forma dos itens anteriores.

6.11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas brasileiras;

6.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,

8.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02:00 (duas horas) para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor de cada item.

9.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes.

9.6. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo.

9.8. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.9. DO CADASTRO RESERVA

9.9.1. Será formado cadastro reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação.

9.9.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação do primeiro colocado.

9.10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.10.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

9.11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.11.2. A adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

9.11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando houver.

9.11.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

9.11.5. O órgão ou entidade não participante será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento contratual, observada a legislação aplicável.

9.11.6. As adesões autorizadas deverão observar a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade do quantitativo registrado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2 Anexo II -Declaração Conjunta
- 13.11.3 Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porangatu, 28 de julho de 2026.

MEIRIAN SOARES
FREITAS:016776971
56

Assinado de forma digital por
MEIRIAN SOARES
FREITAS:01677697156
Dados: 2026.07.28 14:55:11
-03'00'

MEIRIAN SOARES FREITAS
Secretária Municipal de Gestão
Decreto 144/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº7933/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às atividades de roçagem, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Porangatu/GO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Justificativa do Modelo de Contratação

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades efetivamente consumidas ao longo do período, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

1.2. Tabela de Itens e Quantitativos

Os quantitativos, especificações e valores estimados são os constantes da tabela abaixo, elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada no banco de dados do BNC (bnc.org.br):

ITEM	EXCLUSIVO	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO CATMAT	UNID MED	QUANT	VLR REFE RENC IA	TOTAL
1	EXCLUSIVO	345131	AVENTAL DE RASPA 0,60X1,00M SEM EMENDA	Avental De Soldador Material: Couro Comprimento: 1 M Largura: 0,60 M Características Adicionais: Sem Emenda, Com Tira No Pescoço E Nas Laterais	UND	90	R\$ 48,21	R\$ 4.338,90
2	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº36	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
3	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº37	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
4	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº38	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso:	PAR	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00

				Proteção Características Adicionais: Impermeável				
5	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº39	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: EXCLUSIVO Impermeável	PAR	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
6	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº40	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
7	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº41	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
8	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº42	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
9	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº43	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
10	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº44	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
11	EXCLUSIVO	612083	BOTINA DE SEGURANÇA Nº45	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	PAR	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
12	COTA PRINCIPAL	636477	HERBICIDA GLIFOSAT O 20L	Princípio Ativo: Glifosato (sal de isopropilamina ou sal de diamônio). Concentração: 480 g/L de equivalente ácido (ou 577 g/L de sal). Formulação: Concentrado Solúvel (SL). Apresentação: Galão/Balde de 20 Litros. Referência: Roundup Original ou Similar (com Registro no MAPA/IBAMA).	UND	75	R\$ 843,51	R\$ 63.263,25
13	EXCLUSIVO	636477	HERBICIDA GLIFOSAT O 20L	Princípio Ativo: Glifosato (sal de isopropilamina ou sal de diamônio). Concentração: 480 g/L de equivalente ácido (ou 577 g/L de sal). Formulação: Concentrado Solúvel (SL). Apresentação: Galão/Balde de 20 Litros. Referência: Roundup Original ou Similar (com Registro no MAPA/IBAMA).	UND	25	R\$ 843,51	R\$ 21.087,75
14	EXCLUSIVO	322140	LUVA DE MALHA	Luva Segurança Material: Raspa De Couro Ao Cromo Tamanho:	PAR	600	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00

			PRETA 3 FIOS PIGMENTADA	360 A 400 MM Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Palma, Dorso S/ Ref., Tira De Ref. Entre Polegar E Modelo: Cano Médio				
15	EXCLUSIVO	316814	LUVA DE RASPA COURO PUNHO 15CM	Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica Tamanho: M Aplicação: Segurança E Proteção Individual Características Adicionais: Sem Forro, Verniz Silver Interno, Palma E Dedos An Modelo: Palma Antiderrapante	UND	200	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
16	EXCLUSIVO	618293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESTREITO CINZA	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: cinza Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb	UND	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
17	EXCLUSIVO	618293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESTREITO ESCURO	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: preta Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb	UND	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
18	EXCLUSIVO	323091	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA CORTES	Perneira Material: Raspa De Couro Ao Cromo Comprimento: 40 CM Aplicação: Epi - Equipamento De Proteção Individual Características Adicionais: Presilhas E Haste De Sustentação	UND	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
19	EXCLUSIVO	618290	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Poliéster Material Almofada: Espuma Tamanho: Médio Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão Material Interno: Espuma Espessura: 10 MM	UND	16	R\$ 43,57	R\$ 697,12
20	EXCLUSIVO	630227	CAPACETE FLORESTA L COMPLETO	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Cor: Azul Características Adicionais: Tipo I, Classe B, Com Ca, Nbr 8221, C. Acessórios Tipo Aba: Frontal	UND	16	R\$ 143,91	R\$ 2.302,56
21	EXCLUSIVO	478630	CINTA DORSAL (DUPLA PARA OMBRO)	Peça / Componente Roçadeira Tipo: Cinta Dupla Para Ombro Material: Nylon Aplicação: Roçadeira Fs380 Características Adicionais: Uso Costal	UND	32	R\$ 134,95	R\$ 4.318,40
22	EXCLUSIVO	486133	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA	Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente Referência 3: Modelo Ms 381 Aplicação: Motosserra Stihl Características Adicionais: Comprimento 36 Dentes, Ranhura De 1,6mm, Passo 3/8	CAIXA	50	R\$ 119,95	R\$ 5.997,50

23	EXCLUSIVO	436292	Corrente MS 170 / 180 61 PMM 3/8	Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente Aplicação: Motosserra Stihl Características Adicionais: 3/8 De 42 Dentes	CAIXA	100	R\$ 117,95	R\$ 11.795,00
24	COTA PRINCIPAL	609247	FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM	Fio Material: Nylon Bitola: 3MM Aplicação: Roçadeira Tipo: Quadrado Bobina De 2 Kg	UND	20.520	R\$ 1,60	R\$ 43.766,00
25	EXCLUSIVO	09247	FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM	Fio Material: Nylon Bitola: 3MM Aplicação: Roçadeira Tipo: Quadrado Bobina De 2 Kg	UNID	6.840	R\$ 3,00	
26	EXCLUSIVO	479079	GRAXA 80G	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral Tipo Espessante: Lítio Tipo Aditivos: Anticorrosivo E Lubrificante Consistência Nlgi: 0 Características Adicionais: Lubrificante Sólido	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
27	EXCLUSIVO	364456	LÂMINA 2 FACAS AÇO	Lâmina Corte Roçadeira Manual Material: Aço Cromo Vanádio Formato: 2 Pontas Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 20 MM Diâmetro Externo: 305 MM Espessura: 1,5 MM Referência: 3875-20	UND	120	R\$ 71,42	R\$ 8.570,40
28	EXCLUSIVO	477466	LUBRIFICANTE 2T 500ML	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos Tipo: Mineral Classificação: Api Tc Viscosidade: Cst 100°C	UND	100	R\$ 43,78	R\$ 4.378,00
29	EXCLUSIVO	445728/636553/264562	MOTOSERRA 35 CM	Motosserra Industrial Potência: 2,5 KW Combustível Motor: Gasolina Capacidade Tanque Combustível: 0,52 L Cilindrada Motor: 58 CC Características Adicionais: Sabre De 17 A 20 Pol, Passo Da Corrente 3/8 Pol	UND	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
30	EXCLUSIVO	445728/636554/264562	MOTOSERRA 63 CM	Motosserra Industrial Potência: 3,4 KW Combustível Motor: Gasolina Capacidade Tanque Combustível: 0,63 L Cilindrada Motor: 61,5 CC Características Adicionais: Sabre De 40 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 Pol	UND	2	R\$ 4.565,00	R\$ 9.130,00
31	EXCLUSIVO	636169	ROÇADEIRA A LÂMINA 2 FACAS	Roçadeira Manual Tipo Motor: Combustão Potência Motor: 0,95 KW Peso Aproximado: 7,4 KG Características Adicionais: Cilindrada: 25,4 Cm³, Largura Da Ranhura 1,1 Mm Tipo: Motopoda	UND	8	R\$ 3.799,00	R\$ 30.392,00
32	EXCLUSIVO	338035	SABRE MOTOSERRA 35 CM	Sabre Material: Aço Carbono Comprimento: 400 MM Uso: Motosserra Stihl	UND	100	R\$ 249,79	R\$ 24.979,00
33	EXCLUSIVO	312587	SABRE MOTOSERRA 63 CM	Sabre Material: Aço Carbono Comprimento: 630 MM Uso: Motosserra Stihl	UND	50	R\$ 337,95	R\$ 16.897,50
34	EXCLUSIVO	628199	CABEÇOTE DE CORTE	Peça / Componente Roçadeira Tipo: Cabeçote De Corte Aplicação: Roçadeira Fs 80/85/131/120/Fr 22 Características Adicionais: Trimcut 32-2 ou 42-2	UND	350	R\$ 145,00	R\$ 50.750,00
35	EXCLUSIVO	317622	TESOURA DE PODA 12 POLEGADAS	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Madeira Revestimento Cabo: Borracha Antiderrapante Características Adicionais: Lâminas Onduladas	UND	30	R\$ 66,09	R\$ 1.982,70

				Comprimento: 30 CM			
				Comprimento Cabo: 25 CM			
Valor Total da Solicitação:							R\$ 372.166,08

Observação: O CATMAT não descreve na íntegra cada item. Qualquer questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria Requisitante. O item 12 foi dividido em Cota Principal (75%) e Cota Reservada para ME/EPP (25%), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 28, 29, inciso I, 33, inciso I, 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de futura e eventual aquisição de produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às atividades de roçagem da Secretaria Municipal de Urbanismo de Porangatu/GO.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas durante a vigência da Ata, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, assegurando economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos estoques.

2.3. A Secretaria Municipal de Urbanismo é responsável pela manutenção e conservação de áreas públicas urbanas e povoados, incluindo limpeza de lotes públicos, manutenção de praças, canteiros e avenidas, roçagem de margens de vias urbanas e conservação de áreas institucionais. A ausência de equipamentos, insumos e EPIs adequados compromete a segurança dos servidores, a eficiência das equipes, a regularidade da manutenção urbana e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A presente contratação busca garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos de roçagem, fornecendo integralmente os itens necessários com produtos novos, originais e com garantia, atendendo às normas de segurança do trabalho e conformidade com normas ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição pormenorizada da solução, incluindo requisitos técnicos, análise de riscos e justificativas de escolha, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, que integra este Termo de Referência como apêndice.

3.2. Os materiais a serem fornecidos devem apresentar especificação técnica de acordo com o descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, sendo exigida a entrega conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O fornecedor, além de seguir as normas do "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, de modo que não decorra qualquer degradação do meio ambiente.

4.1.2. O fornecedor deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº 7.746/2012 e na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.2. Indicações de Marcas ou Modelos

4.2.1. Para o item 12 (Herbicida Glifosato 20L), indica-se como referência a marca Roundup ou similar/superior, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. A indicação justifica-se pela necessidade de assegurar padrão de rendimento operacional superior, em razão da tecnologia de translocação sistêmica, que garante a morte do sistema radicular em condições climáticas adversas, prevenindo o desperdício de recursos públicos com reaplicações. Serão aceitos produtos similares ou superiores com registro válido no MAPA/IBAMA.

4.2.2. Para os itens 19 a 26 e 28 a 32, indica-se como referência a marca Stihl ou compatível/superior, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A indicação justifica-se pela necessidade de manter compatibilidade com o acervo/frota já existente na Secretaria Municipal de Urbanismo de Porangatu, garantindo intercambiabilidade de peças e acessórios (lâminas, carretéis, chaves), treinamento unificado dos operadores, facilidade de manutenção preventiva e corretiva, e maior disponibilidade de assistência técnica autorizada na região.

4.3. Da Exigência de Catálogo

4.3.1. É exigida a apresentação de catálogo ou ficha técnica para os seguintes itens, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026:

- Item 12 e 13 – Herbicida glifosato 20L: verificar concentração, formulação, registro, fabricante e equivalência técnica;
- Item 20 – Capacete florestal completo: composição do conjunto, acessórios, CA, tipo de proteção e conformidade;
- Item 21 – Cinta dorsal dupla: compatibilidade com modelo da roçadeira e ergonomia;
- Itens 22 e 23 – Correntes para motosserra: passo, dentes, ranhura e compatibilidade;
- Item 24 – Fio de corte quadrado 3,3mm: bitola, formato e aplicação;
- Item 26 – Lâmina 2 facas aço: diâmetro, encaixe, espessura e referência;
- Item 27 – Lubrificante 2T: classificação API, composição e uso;
- Itens 28 e 29 – Motosserras (35cm e 63cm): potência, cilindrada, peso, acessórios e características operacionais;
- Item 30 – Roçadeira: potência, cilindrada, peso, acessórios e características operacionais;
- Itens 31 e 32 – Sabres: dimensões e compatibilidade com motosserras existentes;
- Item 33 – Cabeçote de corte: compatibilidade com modelos FS 80/85/131/120/FR22.

4.3.2. A equipe técnica realizará análise comparativa entre os requisitos mínimos estabelecidos e as informações constantes dos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes. Documentos genéricos ou sem identificação inequívoca do produto ofertado poderão ser considerados insuficientes para comprovação das características exigidas.

4.4. Da Exigência de Amostra

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando que o objeto consiste no fornecimento integral de bens padronizados, a subcontratação não é admitida, visando preservar a responsabilidade única da contratada quanto à qualidade, garantia, compatibilidade e conformidade dos produtos, além de facilitar a fiscalização e gestão do contrato.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não se aplica garantia adicional à da contratação. A garantia dos produtos segue o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nas normas técnicas aplicáveis a cada item.

4.8. Dos EPIs – Requisitos Específicos

4.8.1. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão obrigatoriamente possuir:

- Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- Conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, em especial a NR-6.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens serão entregues na Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Av. Goiás nº 116, Setor Aeroporto, Porangatu/GO, nos seguintes horários:

- Período matutino: das 7h00 às 11h00;
- Período vespertino: das 13h00 às 17h00.
- De segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

5.2. Condições de Fornecimento

5.2.1. Os produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e EPIs serão fornecidos sob demanda, de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento.

5.2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.4. Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo transporte, embalagem e entrega dos produtos no endereço indicado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de acordo com os produtos efetivamente entregues, acompanhada de todos os documentos de conformidade exigidos neste instrumento.

5.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.2. Todos os produtos e insumos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata de qualquer item que apresente inadequação quanto à qualidade ou conformidade com as especificações.

5.3.3. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. Será de total responsabilidade da CONTRATADA arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou com vícios de qualidade.

6. REGRAS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Ata de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização.

7.6. Fiscalização Administrativa

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.6.2. O fiscal de contrato acompanhará o recebimento dos produtos e verificará a conformidade das entregas com as especificações técnicas deste instrumento.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada entrega realizada e o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

8.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro

de Fornecedores do Município de Porangatu ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA acumulado no período.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 29, inciso I, 33, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com objeto compatível com o presente certame (fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e/ou EPIs).

9.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.4. Para os EPIs, a empresa deverá comprovar que os produtos possuem Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), nos termos do ETP 001/2026.

9.7.5. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O ITEM 12 e 13 – HERBICIDA GLIFOSATO 20L: Para habilitação e recebimento do item 12, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente:

- Registro válido no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), nos termos do art. 3º da Lei nº 7.802/1989 e do Decreto nº 4.074/2002;
- Registro no IBAMA com validade vigente, referente à avaliação ambiental do agrotóxico, nos termos do art. 3º, § 6º, da Lei nº 7.802/1989;
- Registro na ANVISA com validade vigente, referente à avaliação toxicológica, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei nº 7.802/1989;

- Licença estadual de comercialização de agrotóxicos emitida pela AGRODEFESA ou órgão competente do Estado de Goiás, nos termos do art. 8º da Lei nº 7.802/1989;
- Receituário agrônomo subscrito por profissional habilitado (engenheiro agrônomo ou florestal), com registro ativo no CREA, a ser apresentado no ato da entrega, nos termos do art. 13 do Decreto nº 4.074/2002;
- Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico – FISPQ, atualizada conforme norma ABNT NBR 14725;
- Rótulo e bula em conformidade com o registro vigente no MAPA, afixados na embalagem original.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer das exigências previstas no subitem 9.7.5 implicará a recusa formal do item 12, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização de inexecução parcial do contrato.

Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal tardia, preferência de contratação e reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 372.166,08 (trezentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame.:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Em caso de reajuste, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3. O valor estimado representa apenas parâmetro para a licitação e para o registro dos preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, devendo ser exigida previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos nas especificações, quantidades, qualidade e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

- Providenciar a substituição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com vício de qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem e entrega dos produtos no endereço indicado, às suas expensas;
- Emitir nota fiscal de acordo com os produtos efetivamente entregues, acompanhada de todos os documentos de conformidade exigidos;
- Apresentar, quando exigido, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Observar as normas de segurança do trabalho, as normas ambientais e as disposições legais aplicáveis ao objeto contratual;
- Para os EPs, apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao MTE para cada item fornecido.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Emitir a Ordem de Fornecimento e comunicar à CONTRATADA o local, data e demais condições para a entrega dos produtos;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Receber provisoriamente os produtos e, após verificação da qualidade e conformidade, efetuar o recebimento definitivo;
- Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos entregues;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

14.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30% do valor da parcela inadimplida;
- Multa compensatória de até 20% do valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução total.
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porangatu, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Porangatu.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

15.2. Integram este Termo de Referência, como apêndices:

- Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026;
- Pesquisa de preços e memória de cálculo;
- Demais documentos que o instruem.

15.3. Qualquer questionamento relativo às especificações dos itens deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo, responsável pelas informações técnicas deste instrumento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Unidades Requisitantes:	Secretaria Municipal de Urbanismo
--------------------------------	--

1. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às atividades de roçagem, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Porangatu/GO.

2. Area Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Urbanismo	Marlucia Leite Dourado

3. Requisitos da Contratação

3.1 Descrição da Solução:

A Secretaria Municipal de Urbanismo é responsável pela manutenção e conservação de áreas públicas urbanas e povoados, incluindo, limpeza de lotes públicos, manutenção de praças, canteiros e avenidas, roçagem de margens de vias urbanas, e conservação de áreas institucionais. A ausência de equipamentos, insumos e EPIs adequados compromete, a segurança dos servidores, a eficiência das equipes, a regularidade da manutenção urbana e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos itens constantes neste estudo, para garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos de roçagem.

Para a escolha da solução a ser adotada, os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração: Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Estudo Técnico Preliminar, Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2 Condições para execução dos serviços:

A empresa deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para contratação.

A contratação deverá observar:

- Fornecimento integral dos itens;
- Produtos novos, originais e com garantia;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Conformidade com normas ambientais; ☐ Entrega conforme cronograma da Secretaria; ☐ Emissão de Nota Fiscal.

No caso de EPIs, estes deverão possuir:

- Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho; ☐ Conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

3.2.1 Sustentabilidade

O Fornecedor, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários, adotando práticas de sustentabilidade ambiental para que não decorra qualquer degradação do meio ambiente: Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.2.2 Indicações de marcas ou modelos

Se aplica, no item 12, herbicida glifosato, sugerimos Roundup, similar ou superior a mesma, isso se justifica por sua Alta Eficácia e Ação Sistêmica, Formulações Concentradas e Tecnologia e confiabilidade, O Roundup é um herbicida sistêmico, o que significa que ele penetra na planta e é transportado por toda a sua estrutura, atingindo raízes e rizomas, garantindo a morte da erva daninha. Ele combate com eficiência uma ampla gama de plantas invasoras. A indicação da marca Roundup como referência (art. 41, I, c da Lei 14.133/21) justifica-se pela necessidade de assegurar um padrão de rendimento operacional superior. A tecnologia de translocação da marca referenciada garante a morte do sistema radicular em condições climáticas adversas, o que previne o desperdício de recursos públicos com reaplicações decorrentes da baixa eficácia de produtos genéricos com menor poder de absorção. Deve apresentar também **Registro Legal (Herbicidas)**: Conforme a legislação vigente, o herbicida glifosato deve possuir obrigatoriamente **registro válido no MAPA/IBAMA** e ser acompanhado de receituário agrônomo.

Dos itens 19 a 26 e 28 a 32 sugerimos a marca Sthil, isso se dá pelo fato de que a secretaria de urbanismo de Porangatu, possui um vasto acervo/frota sthil, a compra de novos itens da mesma marca se justifica para manter a compatibilidade, facilidade na manutenção preventiva e corretiva, treinamento unificado dos operadores e intercambiabilidade de peças e acessórios (como lâminas, carretéis e chaves). O **Art. 43, inciso I**, permite a padronização quando houver necessidade de manter a compatibilidade com equipamentos já existentes. Redução de doenças ocupacionais (LER/DORT) devido à ergonomia superior e maior produtividade em jornadas longas devido ao peso reduzido do equipamento. Maior disponibilidade de Assistência Técnica Autorizada na região e maior durabilidade das peças de reposição (menor tempo de máquina parada).

3.2.3 Da apresentação de catálogo.

Se aplica. O catálogo permite que a equipe técnica avalie se o produto proposto possui todas as características exigidas (dimensões, material, potência, desempenho, etc.).

3.2.4 Da exigência de amostra:

Não se aplica

3.2.5 Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

3.2.6. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.7. Garantia da contratação

não se aplica.

Modelo de execução do objeto

4.1 Condições de entrega

4.1.1. Prazo de entrega dos bens:

4.1.1.1. Os **produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** serão entregues nos seguintes prazos: A partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Urbanismo, o prazo de entrega do objeto será de 15 dias úteis. **Em entrega parcelada.**

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Endereço de entrega

4.3.1. Os bens serão entregues na Secretaria Municipal de Urbanismo situada na Av. Goiás nº 116, setor Aeroporto, nos horários período do matutino das 7:00hrs às 11:00hrs e período vespertino das 13:00hrs às 17:00hrs de Segunda-feira à sexta-feira.

4.4 Garantia, manutenção e assistência:

4.4.1. A empresa responsabiliza-se a pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12.13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

. Medição e Pagamento

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

ITEM	UND	QUANT	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO CATMAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	90	345131	Avental de raspa 0,60x1,00m sem emenda	Avental De Soldador Material: Couro Comprimento: 1 M Largura: 0,60 M Características Adicionais: Sem Emenda, Com Tira No Pescoço E Nas Laterais	R\$ 54,99	R\$ 4.949,10
2	PAR	2	612083	Botina de segurança nº36	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 159,98
3	PAR	2	612083	Botina de segurança nº37	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 159,98
4	PAR	2	612083	Botina de segurança nº38	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 159,98
5	PAR	2	612083	Botina de segurança nº39	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 159,98
6	PAR	4	612083	Botina de segurança nº40	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 319,96
7	PAR	4	612083	Botina de segurança nº41	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 319,96
8	PAR	4	612083	Botina de segurança nº42	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção	R\$ 79,99	R\$ 319,96

					Características Adicionais: Impermeável		
9	PAR	4	612083	Botina de segurança nº43	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 319,96
10	PAR	4	612083	Botina de segurança nº44	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 319,96
11	PAR	4	612083	Botina de segurança nº45	Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	R\$ 79,99	R\$ 319,96
12	UND	100	636477	Herbicida glifosato 20L	Princípio Ativo: Glifosato (sal de isopropilamina ou sal de di-amônio). Concentração: 480 g/L de equivalente ácido (ou 577 g/L de sal). Formulação: Concentrado Solúvel (SL). Apresentação: Galão/Balde de 20 Litros. Referência: Roundup Original ou Similar (com Registro no MAPA/IBAMA).	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
13	PAR	600	322140	Luva de malha preta 3 fios pigmentada	Luva Segurança Material: Raspa De Couro Ao Cromo Tamanho: 360 A 400 MM Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Palma, Dorso S/ Ref., Tira De Ref. Entre Polegar E Modelo: Cano Médio	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
14	UND	200	316814	Luva de raspa couro punho 15cm	Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica Tamanho: M Aplicação: Segurança E Proteção Individual Características Adicionais: Sem Forro, Verniz Silver Interno, Palma E Dedos An Modelo: Palma Antiderrapante	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
15	UND	600	618293	Óculos de proteção estreito cinza	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: cinza Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
16	UND	600	618293	Óculos de proteção estreito escuro	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: preta Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
17	UND	60	323091	Perneira de proteção contra cortes	Perneira Material: Raspa De Couro Ao Cromo Comprimento: 40 CM Aplicação: Epi - Equipamento De Proteção Individual Características Adicionais: Presilhas E Haste De Sustentação	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
18	UND	16	618290	Protetor auditivo tipo concha	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Poliéster Material Almofada: Espuma Tamanho: Médio Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E	R\$ 26,90	R\$ 430,40

					Cordão Material Interno: Espuma Espessura: 10 MM		
19	UND	16	630227	Capacete florestal completo	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Cor: Azul Características Adicionais: Tipo I, Classe B, Com Ca, Nbr 8221, C. Acessórios Tipo Aba: Frontal	R\$ 489,00	R\$ 7.824,00
20	UND	32	478630	Cinta dorsal (dupla para ombro)	Peça / Componente Roçadeira Tipo: Cinta Dupla Para Ombro Material: Nylon Aplicação: Roçadeira Fs380 Características Adicionais: Uso Costal	R\$ 139,00	R\$ 4.476,80
21	CAIXA	50	486133	Corrente 3/8 para motosserra	Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente Referência 3: Modelo Ms 381 Aplicação: Motosserra Stihl Características Adicionais: Comprimento 36 Dentes, Ranhura De 1,6mm, Passo 3/8"	R\$ 125,99	R\$ 6.299,50
22	CAIXA	100	436292	Corrente MS 170 / 180 61 PMM 3/8	Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente Aplicação: Motosserra Stihl Características Adicionais: 3/8 De 42 Dentes	R\$ 82,25	R\$ 8.225,00
23	UND	27360	609247	Fio de corte quadrado 3,3mm	Fio Material: Nylon Bitola: 3MM Aplicação: Roçadeira Tipo: Quadrado Bobina De 2 Kg	R\$ 1,60	R\$ 43.776,00
24	UND	40	479079	Graxa 80g	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral Tipo Espessante: Lítio Tipo Aditivos: Anticorrosivo E Lubrificante Consistência Nlgi: 0 Características Adicionais: Lubrificante Sólido	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
25	UND	120	364456	Lâmina 2 facas aço	Lâmina Corte Roçadeira Manual Material: Aço Cromo Vanádio Formato: 2 Pontas Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 20 MM Diâmetro Externo: 305 MM Espessura: 1,5 MM Referência: 3875-20	R\$ 128,90	R\$ 15.468,00
26	UND	100	477466	Lubrificante 2T 500ml	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos Tipo: Mineral Classificação: Api Tc Viscosidade: Cst 100°C	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
27	UND	4	445728/636553/264562	Motosserra 35 cm	Motosserra Industrial Potência: 2,5 KW Combustível Motor: Gasolina Capacidade Tanque Combustível: 0,52 L Cilindrada Motor: 58 CC Características Adicionais: Sabre De 17 A 20 Pol, Passo Da Corrente 3/8 Pol	R\$ 1.399,90	R\$ 5.599,60
28	UND	2	445728/636554/264562	Motosserra 63 cm	Motosserra Industrial Potência: 3,4 KW Combustível Motor: Gasolina Capacidade Tanque Combustível: 0,63 L Cilindrada Motor: 61,5 CC Características Adicionais: Sabre De 40 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 Pol	R\$ 5.299,00	R\$ 10.598,00
29	UND	8	636169	Roçadeira lamina 2 facas	Roçadeira Manual Tipo Motor: Combustão Potência Motor: 0,95 KW Peso Aproximado: 7,4 KG Características Adicionais: Cilindrada: 25,4 Cm³, Largura Da Ranhura 1,1 Mm Tipo: Motopoda	R\$ 3.399,00	R\$ 27.192,00
30	UND	100	338035	Sabre motosserra 35 CM	Sabre Material: Aço Carbono Comprimento: 400 MM Uso: Motosserra Stihl	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00
31	UND	50	312587	Sabre motosserra 63 cm	Sabre Material: Aço Carbono Comprimento: 630 MM Uso: Motosserra Stihl	R\$ 469,00	R\$ 23.450,00
32	UND	350	628199	Cabeçote de corte	Peça / Componente Roçadeira Tipo: Cabeçote De Corte Aplicação: Roçadeira Fs 80/85/131/120/Fr 22 Características Adicionais: Trimcut 32-2 ou 42-2	R\$ 138,90	R\$ 48.615,00

33	UND	30	317622	Tesoura de poda 12 polegadas	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Madeira Revestimento Cabo: Borracha Antiderrapante Características Adicionais: Lâminas Onduladas Comprimento: 30 CM Comprimento Cabo: 25 CM	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
TOTAL GERAL							R\$ 344.507,48

OBSERVAÇÃO: O CATMAT NÃO DESCREVE NA INTEGRA O ITEM, QUALQUER QUESTIONAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A SECRETARIA REQUISITANTE.

6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em outros editais e contratos anteriores/ATAS, Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentre outros e o que melhor atendeu as descrições foram as cotações realizadas no banco de dados do BNC no site <https://bnc.org.br/> que é uma plataforma eletrônica especializada em licitações e compras públicas no Brasil. Lançada em 2016, ela conecta fornecedores a órgãos governamentais para a realização de pregões, concorrências e dispensa de licitação. Desta forma comprovou-se que os preços registrados na Ata que será aderida, são semelhantes e até inferiores ao praticados no mercado.

7. Estimativa de preços ou preços referenciais

estão descritos nos itens 6 desse instrumento

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução propõe que a contratação seja dividida em item unitário.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição, dos produtos mencionados neste documento, trata-se da necessidade de aquisição de produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às atividades de roçagem, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Porangatu/GO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº __/__, objeto do Processo nº __/__, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, _____ de _____ de 2026.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CPF:[número]

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados às atividades de roçagem, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Porangatu/GO**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Proposta da empresa vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Urbanismo.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata poderá, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.22, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.13. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.14. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.15. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.16. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.17. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.18. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.14, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.19. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.19 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.21. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.22. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

13.23. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.24. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.25. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

13.26. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.27. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Órgão Gerenciador

EMPRESA REGISTRADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 01

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02

Nome: _____
CPF: _____